



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Mensagem de Lei do Legislativo nº. 03/2026, em 03 de fevereiro de 2026.

Senhoras (es) Vereadoras (es),

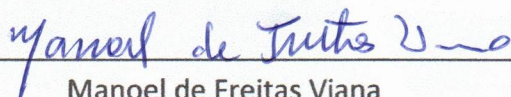
O presente Projeto de Lei que submetemos a apreciação de Vossas Excelências propõe: **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta tem o objetivo de restituir àqueles vereadores que não residem na sede deste município, inclusive, os residentes nos distritos mais povoados, as despesas, os valores gastos com deslocamento e alimentação.

O anexo projeto, ainda, relaciona de forma sistêmica o direito à diária ao comparecimento do vereador na sessão.

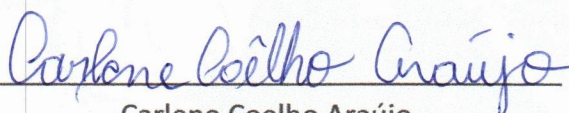
Desta forma, por entender que referida proposição é necessária para a boa e regular manutenção das atividades legislativas, os vereadores ao final inscritos pugnam pelo acolhimento por parte dos demais colegas vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



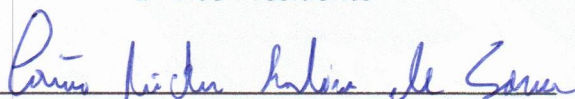
Manoel de Freitas Viana

Presidente



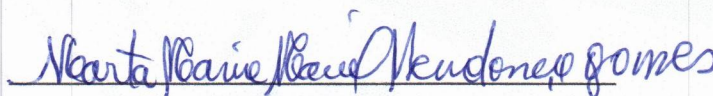
Carlene Coelho Araújo

1º Vice-Presidente



Cauã Victor Raulino de Sousa

2º Vice-Presidente



Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

1º Secretário



Marcos de Lima Sousa

2º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capistrano-CE, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 23, Inciso VII da Lei Orgânica e no art. 28, Inciso VIII do Regimento Interno desta Câmara, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de resolução:

O Presidente da Câmara Municipal de Capistrano – CE, senhor Manoel de Freitas Viana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O Vereador não residente na Sede do município de Capistrano/Ce fará jus ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) por participação na Sessão Ordinária realizada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na sede deste município.

§ 1º. A diária de que trata o *caput* deste artigo tem caráter indenizatório, para suprimir as despesas do vereador com deslocamento e alimentação.

§ 2º. O pagamento referente à(s) referidas diária(s) deverá(ão) acontecer na sua totalidade até o último dia útil do mês, e será diretamente vinculado à presença nas Sessões Ordinárias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, integralmente, a Resolução nº. 004/2021, 13 de abril de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capistrano–CE, em 03 de fevereiro de 2026.

Manoel de Freitas Viana
Presidente

Carlene Coelho Araújo
1º Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Cauã Victor Raulino de Sousa

Cauã Victor Raulino de Sousa

2º Vice-Presidente

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

1º Secretário

Marcos de Lima Sousa

Marcos de Lima Sousa

2º Secretário

